



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
Circular nº 202/2021

Brasília (DF), 8 de junho de 2021

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores(a)s do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

Encaminhamos, para conhecimento a sistematização dos Textos de Resolução (TR) sobre o Plano Sanitário e Educacional que foram aprovados na Reunião Conjunta dos Setores das IFES, IEES e IMES como continuidade do 11º CONAD Extraordinário.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof.^a Francieli Rebelatto
2ª Secretária



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Plano Sanitário e Educacional: em defesa da vida e da educação

Na perspectiva da defesa de uma vacinação ampla de toda a população, para que toda a comunidade institucional seja vacinada de acordo com os princípios do Plano Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde, incluindo servidora(e)s terceirizada(o)s,

Que as Seções Sindicais do ANDES-SN,

1. Exijam/reivindiquem que a administração de cada instituição construa democraticamente um “Plano Sanitário e Educacional: em defesa da vida e da educação”, com a participação dos segmentos de suas comunidades acadêmicas – docentes, estudantes, técnico(a)s administrativo(a)s e terceirizado(a)s –, contendo diretrizes relativas às condições:

1a. de adequada salubridade para as pessoas que estão em atividade presencial, como o pessoal da área de saúde e de laboratórios e outras pessoas cuja essência laboral não permite a possibilidade do recurso ao trabalho de modo remoto, inclusive para o pessoal terceirizado;

1b. de realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, enquanto a pandemia assim o demandar, com a disponibilização de equipamentos e suporte adequados (e consideradas as especificidades de cada local e de cada área de conhecimento) para docentes, funcionária(o)s e estudantes;

1c. de implementação de atividades e estratégias de recuperação adequadas para toda(o)s o(a)s estudantes, especialmente para aquela(e)s que não puderam ou tiveram dificuldades para acompanhar o Ensino Remoto Emergencial (ERE) adotado durante a pandemia;

1d. de manutenção do ERE – apenas e tão somente – enquanto durarem as condições sanitárias impostas pela pandemia;

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

1e. de acesso à internet e às ferramentas digitais necessárias para estudantes cuja situação pessoal não lhes permite tal prerrogativa;

1f. de adequação progressiva da infraestrutura física (prédios, laboratórios, bibliotecas e demais espaços, de modo a resguardar o distanciamento físico previsto em protocolo sanitário) e de pessoal, em preparação ao retorno das atividades presenciais, quando o estágio da pandemia assim o permitir;

1g. de adequação das moradias estudantis no que se refere às instalações físicas propícias à necessária higienização e não aglomeração da(o)s estudantes, além das condições de segurança alimentar dentro dos *campi*;

1h. de fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) à comunidade trabalhadora e estudantil que frequenta as instalações da instituição, assim como para as moradias estudantis, tais como máscaras adequadas, agentes sanitizantes e marcação de fronteiras para distanciamento físico;

1i. de retomada da regularidade de reposição/complementação de pessoal, docente e técnica(o)-administrativa(o), por meio de concurso público de efetivação, de modo a enfrentar a situação de distanciamento físico nas salas de aula e outras dependências, que passará a ser necessário no período pós-pandemia;

1j. de avaliação e progressão na carreira que considerem as dificuldades das mais diversas ordens vivenciadas pelas mulheres servidoras, em especial aquelas com filha(o)s em idade escolar ou responsáveis pelo cuidado de outras pessoas [idoso(o)s, pessoas com deficiência etc.]. O mesmo tratamento deve ser oferecido às mulheres estudantes;

1l. de busca de recuperação da saúde mental daquela(e)s que tiveram suas condições de enfrentamento da vida afetadas pelas condições de isolamento e trabalho exaustivo durante a pandemia de Covid-19.

2. Cobrem da instituição educacional a adoção das melhores e mais seguras condições de trabalho e estudo durante o período de risco de contaminação pelo novo coronavírus, com o estabelecimento de protocolos de rastreamento de contágio e estatísticas públicas



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
da situação atual da comunidade ligada à instituição – número de falecimentos e de
pessoas contaminadas, uma vez que esses dados são fundamentais para subsidiar a
implementação de políticas sanitárias. E, além disso, que adotem o protocolo TRIS
(Testagem em massa, Rastreamento de contatos e Isolamento com suporte).